



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA



TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 – UAAF 9 RJ/DIPLAN/ICMBio/MMA PROCESSO Nº 02152.000020/2013-03

Prezado(a) Senhor(a):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para email: compras.uaafrij@icmbio.gov.br.

O não envio dos dados eximirá o **ICMBio** da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Rio de Janeiro/RJ, de _____ de 2014.

Presidente da Comissão de Licitação

Razão Social	
CNPJ Nº	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Fax	
Pessoa para contato	

Recebemos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - **ICMBio**, nesta data, cópia do Edital de **Concorrência nº 01/2014 –UAAF 9 RJ/DIPLAN/ICMBio/MMA**.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



UNIDADE AVANÇADA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO RIO DE JANEIRO
Estrada Velha da Tijuca, 77 - Usina - CEP 20531-080 - Rio de Janeiro - RJ
Tel. (21) 2492-5407 / 2484-7802 – Email: uaaf.rj@icmbio.gov.br

PARTE I – DAS DEFINIÇÕES

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeitos desta Concessão serão adotadas as seguintes definições:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Adjudicatária: a **Licitante** vencedora da Concorrência, indicada no **Ato de Homologação**, assim entendida aquela que obtiver a maior oferta **da Proposta Econômica** e que estiver devidamente Habilitada, nos termos deste **Edital**.

AGU: Advocacia Geral da União;

Alto do Corcovado: considera-se Alto do Corcovado todo o complexo turístico localizado no cume do Morro do Corcovado a partir do desembarque dos transportes ferroviário e rodoviário, incluindo o monumento do Cristo Redentor, escadas e elevadores de acesso, áreas comerciais e estruturas de apoio.

ANEXO: cada um dos documentos vinculantes ao **Edital**.

ANTT: Agência Nacional de Transportes Terrestres, autarquia em regime especial integrante da Administração Federal indireta, instituída pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede em Brasília, Distrito Federal.

Áreas Comerciais: áreas da **Estação** que não sejam **Áreas Funcionais** e que sejam disponibilizadas pelo Concedente para fins de exploração comercial.

Áreas Funcionais: áreas da **Estação** destinadas ao atendimento das necessidades operacionais do **Concessionário** e, acessoriamente, à prestação de serviços de apoio aos **Usuários do Trem do Corcovado**.

Ato de Homologação: resolução expedida pelo ICMBio, que tem por objeto confirmar o resultado da Concorrência.

Bens da Concessão: significado definido no Projeto Básico e ANEXO I/A.

Bens Reversíveis: são os **Bens da Concessão** indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados a **Concessão**, identificados no Projeto Básico e ANEXO I/A do **Edital**, que serão revertidos ao Concedente ao término do **Contrato**.

Bilhete: é a soma do valor do ingresso e da passagem pago pelo visitante.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Comissão de Licitação: comissão instituída pelo ICMBio que será responsável por examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos a Concorrência.

Complexo do Trem do Corcovado: são todas as estruturas e edificações, comerciais e funcionais no trecho do Cosme Velho ao Alto do Corcovado, conforme Projeto Básico e ANEXO I/A do Edital.

Concedente: a União, representada na **Concessão** pelo **ICMBio** ou por outros órgãos da Administração Pública, conforme a distribuição legal de competências.

Concessão: outorga para exploração de serviços de transporte ferroviário de passageiros por Trem de Cremalheira na Estrada de Ferro no trecho Cosme Velho – Corcovado no Rio de Janeiro/RJ, com finalidade turística, histórico e cultural, incluindo serviços de praça de alimentação, lojas de conveniências e centro de informações, com ônus para o **Concessionário** da implantação e manutenção das estruturas físicas necessárias obedecendo a todas as normas e condições descritas no Edital de Concessão e nos seus ANEXOS, precedida de investimento de revitalização do Trem do Corcovado e Complexo do Monumento com fornecimento e montagem da estrutura ferroviária, dos materiais, equipamentos e dos sistemas necessários à operação, nos termos, nos prazos e nas condições estabelecidos no Edital, no Contrato e em seus ANEXOS.

Concessão de bem público: é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que explore segundo sua destinação específica. No presente uso será remunerado, por tempo certo e determinado, consoante a contrato administrativo que o conceder;

Consórcio: grupo de **Licitantes** solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da **Concorrência** e vinculadas por termo de compromisso de constituição de consórcio ou instrumento de constituição de consórcio.

Data de Assunção: data da publicação do extrato do **Contrato** no **DOU**.

DIPLAN: Diretoria de Planejamento, Administração e Logística compete coordenar, executar, normatizar, controlar, orientar e supervisionar as atividades inerentes aos sistemas federais de planejamento e orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de pessoal civil, de serviços gerais, de organização e inovação institucional, de administração dos recursos da informação e informática, de gestão de documentos e arquivos, no âmbito do Instituto, assim como promover o gerenciamento da arrecadação.

Documentos de Habilitação: conjunto de documentos a ser obrigatoriamente apresentado pelas **Licitantes**, destinado a comprovar exclusivamente sua regularidade jurídica, fiscal,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica de realizar o objeto da **Concessão**.

DOU: Diário Oficial da União, que tem como missão publicar e divulgar os atos oficiais da administração pública federal, na forma do Decreto nº. 4.520, de 16 de Dezembro de 2002.

Edital: é o regulamento do instrumento convocatório do presente Edital de Concorrência nº. 01/2014 – UAAFRJ/DIPLAN/ICMBio e todos os seus ANEXOS.

Garantia da Proposta: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas **Licitantes ao Poder Concedente**, nos termos do **Edital**.

Garantia de Execução do Contrato: a garantia que o **Concessionário** deverá manter em favor do ICMBio do fiel cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares, nos montantes e nos termos definidos no Edital.

GRU: Guia de Recolhimento da União

ICMBio: O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, com sede em Brasília, Distrito Federal, e atuação em todo o território nacional, criada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama);

Ingresso: valor pago pelo visitante para acesso ao Setor Corcovado do Parque Nacional da Tijuca

IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, devendo ser substituído por outro que venha a ser criado em seu lugar na hipótese de sua extinção.

Licitante: qualquer pessoa jurídica participante do certame, individualmente ou em **Consórcio**.

Pagamento pela Outorga: pagamento do **Concessionário** ao **ICMBio** pelo direito de exploração da **Concessão**.

Parque Nacional: categoria de Unidade de Conservação que tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Passagem: valor do transporte ferroviário de passageiro no Trem do Corcovado.

Plano de Negócios: documento que registra o plano econômico-financeiro, considerando o **Projeto Básico**, que deve ser apresentado em conformidade com o **ANEXO I/C do Edital**, e cuja finalidade é demonstrar a exequibilidade econômico-financeira de sua **Proposta Econômica**.

Plano de Manejo: é o instrumento que norteia as atividades a serem desenvolvidas em uma determinada Unidade de Conservação. Esse instrumento está fundamentado nos objetivos da UC e estabelece o zoneamento e as normas que devem ser seguidas para o uso da área e o manejo dos recursos naturais.

PNT: Parque Nacional da Tijuca

Projeto Executivo: o projeto final de engenharia das reformas, readaptações e dos investimentos, que contém o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa das obras e dos serviços especificados no Projeto Básico do Edital.

ROB: Receita Operacional Bruta, incluindo receitas acessórias.

SNUC: Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza que estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação.

SPE: Sociedade de Propósito Específico.

UAAF RJ: Unidade Avançada de Administração e Finanças a qual compete executar, no seu âmbito de atuação, as atividades de suporte administrativo, orçamentário, financeiro e operacional para as unidades de conservação, Centros e Coordenações Regionais, obedecidas as orientações emanadas da sede do Instituto Chico Mendes.

Unidade de Conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

Visitante: todas as pessoas que sejam tomadoras dos serviços prestados pelo **Concessionário** ou por terceiros por ela indicados ou usufruam dos serviços do **Complexo do Trem do Corcovado**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA



PARTE II – DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014-UAAF 9 RJ/DIPLAN/ICMBio/MMA

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, através da Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 113 - 01 de setembro de 2014, publicada no DOU, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do **Tipo MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.987/1995, aplicada subsidiariamente, IN nº 02/2008, IN nº 01/2010 e IN nº 10/2012 da SLTI/MPOG e alterações posteriores e legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS e no Processo nº.02152.000020/2013-03.

A licitação foi precedida de Audiência Pública, nos termos do artigo 39 da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, devidamente divulgada no sítio eletrônico www.icmbio.gov.br e no Diário Oficial da União nº 111, de 12 de junho de 2013, Seção 3, página 178 e nº 16, de 23 de fevereiro de 2014, Seção 3, página 144, em jornais de grande circulação nacional, com sessões públicas presenciais realizadas no Rio de Janeiro/RJ, nos dias 04 de julho de 2013 e 07 de fevereiro de 2014.

1. DO LOCAL E DATA DA ABERTURA

1.1. Na data, hora e local indicados abaixo a Comissão de Licitação receberá os documentos de Credenciamento dos Representantes, Documentação de Habilitação e Proposta Econômica dos licitantes;

1.1.1. Data: 20 de outubro de 2014

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local: No Auditório da Coordenação Regional 08 – CR 8/ICMBio - No endereço: Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina / Tijuca - CEP. 20.531-080 – Rio de Janeiro/RJ.

1.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fato imprevisível, que será informado pela Comissão de Licitação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a Concessão de área da União para ampliação, modernização, manutenção e exploração de serviços de transporte ferroviário de passageiros na Estrada de Ferro do Corcovado – Trem do Corcovado, no trecho Cosme Velho – Corcovado, no Parque Nacional da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, com finalidade turística, histórica



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

e cultural, obedecendo a todas as normas e condições descritas no Edital de Concessão e nos seus ANEXOS;

2.1.1. Da Utilização da Área

2.1.1.1. A Concessão que trata deste Edital fica limitada às empresas que operam em atividades econômicas com fins lucrativos, conforme legislação pertinente;

2.1.1.2. A área está identificada no Croqui Arquitetônico ANEXO I/B deste Edital.

2.2. Da Situação Física da Área

2.2.1. A área objeto desta licitação possui o total de 26.993 m² (vinte e seis mil novecentos e noventa e três metros quadrados), localizada na Rua Cosme Velho, nº. 513 – Estrada do Corcovado no Rio de Janeiro / RJ - conforme ANEXO I/A-B deste Edital;

2.2.2. A área a ser licitada encontra-se nas condições descritas no Projeto Básico para implantação e execução descrita neste Edital a cargo do **Concessionário**;

2.2.3. Caberá ao **Concessionário** executar, às suas expensas e sob sua total responsabilidade, os investimentos necessários, ampliação e revitalização, modernização e adequação da(s) área(s), bem como instalar todos os equipamentos necessários ao funcionamento das atividades objeto da presente licitação;

2.2.4. O acesso rodoviário ao Monumento do Cristo Redentor já é objeto de Concessão através do contrato nº 001/2012, que encontra-se disponível na sede da UAAF RJ/ICMBio para consulta.

2.3. Aquisição e Consulta ao Edital e Acesso às Informações

2.3.1. O Edital, ANEXOS e o EVE poderão ser retirados na Estrada Velha da Tijuca - 77 - Usina - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.531-080, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mediante 01 (um) dispositivo eletrônico de armazenamento, Pen Drive, CD-R ou retirada no sitio de licitações do ICMBio, no endereço: <http://www.icmbio.gov.br/servicos/licitacoes/uaaf/uaaf-rio-de-janeiro>;

2.3.2. O ICMBio não se responsabilizará pelo Edital e ANEXOS disponíveis sobre a presente Concorrência nº. 01/2014 – UAAFRJ/DIPLAN/ICMBio obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no item acima;

- 2.3.3. A obtenção do Edital não será condição para participação na Concessão, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pela Licitante, de todos os seus termos e condições;
- 2.3.4. As **Licitantes** são responsáveis pela análise direta do presente **Edital** e de todos os dados e informações sobre a exploração da **Concessão**;
- 2.3.5. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao Objeto de Concessão, à sua exploração e à estruturação do **Concessionário**, apresentados no sítio eletrônico: <http://www.icmbio.gov.br/portal/servicos/licitacoes/uaaf/uaaf-rio-de-janeiro>, bem como na sede da **UAAFRJ**, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de verificação da viabilidade técnica e econômico-financeira da Concessão, **não apresentando**, perante os potenciais **Licitantes** e perante ao **Concessionário**, qualquer caráter vinculativo para qualquer fim ou qualquer efeito de responsabilidade do **Concedente** perante estas;
- 2.3.6. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à **Concorrência** e a **Concessão**;
- 2.3.7. As **Licitantes** arcarão com seus respectivos custos e despesas que incorreram para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados à **Concorrência** ou ao processo de contratação;
- 2.3.8. A documentação fornecida pelo ICMBio às **Licitantes** não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no **Edital**;
- 2.3.9. São partes vinculantes ao presente Edital, todos os seus ANEXOS, sendo que o Estudo de Viabilidade Econômica Financeira – EVE (ANEXO III) **servirá unicamente como parâmetro** para as licitantes fazerem os seus próprios Estudos de Viabilidade Econômica, portanto, sendo franqueadas as vistas aos interessados, no sítio <http://www.icmbio.gov.br/portal/servicos/licitacoes/uaaf/uaaf-rio-de-janeiro>, bem como o Plano de Manejo do Parque Nacional da Tijuca, publicado na Portaria ICMBio nº 40 de 25/06/2008, no link <http://www.icmbio.gov.br/portal/biodiversidade/unidades-de-conservacao/biomass-brasileiros/mata-atlantica/unidades-de-conservacao-mata-atlantica/2198-parna-da-tijuca> ou na sede da UAAFRJ, no endereço: Estrada Velha da Tijuca - 77 - Usina - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.531-080, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 9h às 12h e das 13h30min às 18h;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

2.3.10. O empreendimento será de grande porte e de longo período, portanto poderá haver a necessidade de avaliar novas opções de serviços e produtos para fins de atender a evolução do mercado, bem como proporcionar o atendimento aos visitantes/usuários do Trem do Corcovado.

3. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

3.1. Cada licitante poderá, conforme **ANEXO IV/A – Carta de Credenciamento**, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa credenciada, devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes suficientes para praticar todos os atos do procedimento licitatório, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos;

3.2. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins do presente Edital, a pessoa:

3.2.1. Portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos;

3.2.2. Portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio gerente ou administrador da licitante (ex.: contrato social, estatuto publicado no diário oficial), no original ou cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração, mediante comparação com o documento original e que declare os limites de sua atuação;

3.2.3. Apresentar ainda Carteira de Identidade e CPF.

3.3. A falta de apresentação, ou incorreção de qualquer dos documentos referidos nos subitens 3.2.1 a 3.2.3 não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma;

3.4. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA ECONÔMICA;

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, na presente licitação;

3.6. Qualquer manifestação em relação a presente licitação, especialmente prévias à abertura da sessão pública, fica condicionada à apresentação pelo manifestante do documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato

Social da empresa e documento de identidade, para fins de cômputo de prazos legais de manifestação.

3.6.1. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 3.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma até a sua efetiva apresentação, no prazo fixado pelo Presidente da Comissão de Licitação.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos, deverá solicitá-los a Comissão de Licitação, até as 18h, dois dias antes da sessão pública, da seguinte forma:

4.1.1. Por meio eletrônico, no e-mail: compras.uaafRJ@icmbio.gov.br, acompanhado do arquivo contendo as questões formuladas, em formato “.doc” ou “.docx”; ou

4.1.2. Por meio de correspondência protocolada na sede da UAAFRJ, contendo as questões formuladas, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc” ou “.docx”.

4.2. A Comissão de Licitação não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto ao item anterior;

4.3. Todas as correspondências referentes ao Edital enviadas à Comissão de Licitação serão consideradas como entregues na data do seu recebimento pela UAAFRJ, mediante protocolo na sede da UAAFRJ ou outra forma específica de confirmação de recebimento de mensagem, em caso de correspondência eletrônica;

4.3.1 As correspondências recebidas pela Comissão de Licitação após as 18h (horário de Brasília), inclusive as correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior;

4.3.2. As respostas da Comissão de Licitação aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico <http://www.icmbio.gov.br/portal/servicos/licitacoes/uaaf/uaaf-rio-de-janeiro>, sem identificação da fonte do questionamento, até o último dia útil anterior à sessão pública do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Econômica.

4.4. Os interessados poderão, também, retirar cópia das respostas de esclarecimentos sobre o Edital na sede da UAAFRJ;

4.5. Todas as respostas da Comissão de Licitação aos pedidos de esclarecimento realizados nos termos deste item constarão em ata, que será parte integrante deste Edital.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

5. DAS IMPUGNAÇÕES

- 5.1. A impugnação do Edital deverá ser dirigida à Autoridade Competente do certame e registrado no Protocolo da UAAF-RJ, localizado na Estrada Velha da Tijuca, 77, Tijuca, Rio de Janeiro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e de 13h30min as 18h;
- 5.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.2. Por qualquer licitante, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, devidamente credenciado conforme item 3 deste Edital;
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a preclusão administrativa da decisão a ela pertinente;
- 5.4. As impugnações ao Edital poderão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço indicado no item 1 deste Edital;
- 5.5. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, antes da abertura da sessão pública, do recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas, e divulgada no site do ICMBio;
- 5.6. Caso seja constatada a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado, na forma do contido no § 4º do art. 21 da Lei nº. 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Das condições gerais

- 6.1.1. Respeitadas às demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus ANEXOS. Poderão participar da **Concorrência, pessoas jurídicas brasileiras** ou

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

estrangeiras, isoladamente ou em **Consórcio**, de acordo com os termos deste Edital:

6.1.1.1. Que atendam às condições deste Edital/ANEXOS e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão de Licitação, à vista dos originais;

6.1.1.2. No caso das autenticações serem realizadas por servidor, conforme previstos no subitem anterior deverão ocorrer até 24 horas antes da abertura da licitação;

6.1.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º de Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U, de 10 de janeiro de 2001 alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002;

6.1.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar desta Licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, com redação alterada pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002), ou apresentar toda a documentação necessária para cadastramento conforme subitem 8.2.9;

6.1.2. Não tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública; empresa que não tenha sido decretada falência, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.1.3. É obrigatório o registro como Sociedade de Propósito Específico (SPE) para o licitante vencedor, bem como a comprovação de capital social mínimo de 5%(cinco por cento) do valor do contrato. Somente será assinado o contrato de Concessão com a SPE;

6.1.4. Qualquer alteração contratual na SPE deverá ser precedida de análise e autorização por parte do ICMBio.

6.2. Da Participação em Consórcio

6.2.1. Se as **empresas estiverem constituídas em consorcio** deverão ser observadas as normas constantes no art. 33 da Lei nº 8.666/93, bem como os documentos



MMA
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

elencados nos artigos de 27 a 30 da Lei nº 8.666/93 e que atendam os seguintes requisitos:

- 6.2.1.1. Comprovação da constituição do Consórcio, por meio de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados que o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;
- 6.2.1.2. Indicação da empresa líder, que deverá ser aquela detentora da maior cota consorcial, a quem caberá a responsabilidade pelo desenvolvimento e gerenciamento dos serviços e responderá junto ao ICMBio por todas as obrigações contratuais previstas neste Edital e seus ANEXOS;
 - 6.2.1.2.1. O Operador do Trem do Corcovado deverá deter pelo menos 30% (trinta por cento) de participação no Consórcio.
- 6.2.1.3. Todas as empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital;
 - 6.2.1.3.1. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio.
- 6.2.1.4. Para efeito de qualificação técnica, será aceito o somatório da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 6.2.1.5. Para efeito de qualificação econômico – financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 6.2.1.6. As empresas consorciadas não poderão apresentar, isoladamente ou integrando outro consórcio, cotação para a prestação do mesmo serviço que estiver sendo disputado pelo consórcio do qual faça parte;
- 6.2.1.7. Sendo o consórcio vencedor da licitação, deverá promover, **antes da celebração do contrato**, no prazo máximo de 30 dias corridos, a constituição e o **registro** do consórcio como Sociedade de Propósito Específico (SPE), com a devida comprovação de capital social mínimo exigido – 5% (Cinco por cento) do valor do contrato -; este prazo poderá ser prorrogado quando justificado por fato superveniente, mediante autorização do ICMBio;
- 6.2.1.8. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pela líder, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato e as consorciadas deverão apresentar compromisso de que não



alterarão a constituição ou a composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

- 6.2.1.9.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- 6.2.1.10.** É vedada a participação de empresa consorciada, através de mais de um consórcio, as consorciadas deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins de consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
- 6.2.1.11.** As consorciadas deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado nos órgãos competentes. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 6.2.

6.3. Da Participação de Empresa Estrangeira

- 6.3.1.** No caso de **empresas estrangeiras** em funcionamento no País, a licitante deverá apresentar Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.3.2.** Qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá ter sido emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for o caso, de seu país de origem, notorizadas e autenticadas por Embaixada ou Consulado Brasileiro no país de origem do documento e traduzidas para a língua portuguesa por tradutor juramentado;
- 6.3.3.** Será considerada inabilitada a empresa estrangeira que não apresentar documentação comprobatória de representação no Brasil, com poderes expressos para receber citação, responder administrativa e judicialmente e atender a todos os requisitos deste Edital. A empresa estrangeira deverá, ainda, declarar sua total submissão à legislação brasileira para todos os fins relacionados a Concessão pretendido;
- 6.3.4.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

- 6.3.4.1.** Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital e/ou de órgão(s) no país de origem que os autenticuem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato, emitida por instituição de direito público ou por notário público devidamente autenticada pela autoridade consular brasileira do país de origem e traduzida por tradutor juramentado;
- 6.3.4.2.** No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução para o português, prevalecerá o texto traduzido;
- 6.3.4.3.** O **Plano de Negócios** deverá ser apresentado em língua portuguesa e, caso sejam traduzidos de original em língua estrangeira, serão aceitas as suas respectivas traduções livres para o idioma português.
- 6.3.4.4.** Na hipótese de apresentação das traduções livres do **Plano de Negócios**, caberá à **Licitante** apresentar igualmente a versão original em língua estrangeira ou, a seu critério, versão em inglês, bem como se responsabilizar pela fidelidade da tradução, observada a prevalência do idioma português em caso de divergência.

6.4. Das Limitações à Participação

- 6.4.1. Não poderão participar da Concorrência**, as empresas isoladamente ou em Consórcio:
- 6.4.1.1.** Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP) ou suspensas de licitar com o ICMBio;
- 6.4.1.2.** Que cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo efetivo, emprego, ou ocupante(s) de cargo de direção ou assessoramento superior da União, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do Edital;
- 6.4.1.3.** Pessoa jurídica proibida de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 6.4.1.4.** Pessoa jurídica, ou seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, Controladora, responsável técnico ou subcontratado, que tenha participado da

elaboração dos estudos jurídicos, econômicos e técnicos que lhe serviram de base;

- 6.4.1.5** Pessoa jurídica que tenha parlamentar diplomado (a) ou empossado (a), exercendo função de gestão ou entre seus proprietários, controladores, administradores ou diretores, configurando as vedações previstas no art. 54 da Constituição Federal;
- 6.4.1.6.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa, que esteja participando desta licitação;

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Das apresentações das documentações de Habilitação e da Proposta Econômica:

- 7.1.1.** O certame será realizado sempre em ato público no dia, hora e local indicados no item 1 deste Edital, quando deverão ser entregues à Comissão de Licitação os envelopes lacrados, rubricados nos fechos, distintos e identificado em sua capa das seguintes formas contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA ECONÔMICA:**

ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 UAAF RJ- INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

CNPJ Nº:

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA ECONÔMICA:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 UAAF RJ- INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

CNPJ Nº:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

**NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S)
CREDENCIADO(S)**

- 7.2.** Cada um dos ENVELOPES deverá ser apresentado em 2 (duas) vias idênticas, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 7.2.1.** Cada via conterá página com termo de encerramento próprio, que não será numerada;
- 7.2.2.** Encerrado o prazo para recebimento dos **ENVELOPES**, nenhum outro documento será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.
- 7.3. A licitação será processada e julgada em 2 (duas) fases:**
- 7.3.1.** Abertura do **ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ocorrerá na mesma data de entrega dos envelopes, ou seja, às **10h - horário de Brasília, do dia ____ de _____ de 2014** conforme no tem 1 deste Edital;
- 7.3.1.1.** Esta fase de **HABILITAÇÃO** compreende a análise dos documentos apresentados no **ENVELOPE Nº. 1 - “DOCUMENTAÇÃO”** de todas as LICITANTES, sendo consideradas habilitadas as LICITANTES que atendam às exigências contidas no item 8 deste Edital e do Projeto Básico – ANEXO I.
- 7.3.2.** Fase de **ABERTURA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS**, que compreenderá a abertura dos **ENVELOPES Nº. 2 – “PROPOSTA ECONÔMICA”**, em sessão pública, cuja data será definida após exauridas todas as etapas da fase anterior.
- 7.4. Os trabalhos da Comissão de Licitação obedecerão à seguinte ordem:**
- 7.4.1.** O credenciamento dos representantes das licitantes, de acordo com os dispositivos constantes no item 3 deste Edital;
- 7.4.2.** O recebimento e abertura dos respectivos envelopes para análise, os quais ficarão à disposição das licitantes para exame e rubrica, obedecendo a cada etapa mediante ao item 7.3.;

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

- 7.4.3.** Verificação da regularidade das licitantes no SICAF, cuja comprovação será feita mediante consulta “on line” no referido sistema, no qual serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, conforme os termos do inciso III, do item 7 da IN/MARE nº 05/95, atualizada;
- 7.4.3.1.** Ficando demonstrado pela consulta ao SICAF que os documentos comprobatórios do Cadastramento se encontram com os prazos de validade vencidos, e a licitante comprove, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço, (ANEXO III do Manual do SICAF), ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo de 03 dias úteis anteriores à data prevista para o recebimento das propostas, a Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 7.4.4.** Depois de conferida e apreciada a documentação e verificada a situação da licitante no SICAF serão anunciadas, sempre que possível na mesma sessão, as licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação;
- 7.4.4.1.** No caso de inhabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que deram origem às inhabilitações.
- 7.4.5.** Em caso de manifestação de interposição de recursos contra os atos de habilitação ou de inhabilitação de qualquer licitante, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**;
- 7.4.6.** Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, ou não estando presentes todos os representantes devidamente credenciados, ou ainda, a empresa licitante não tendo manifestado expressamente pela desistência de interpor recurso contra o resultado de habilitação, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação mediante publicação na imprensa oficial, D.O.U., afixando-o, posteriormente, no Quadro de Avisos da UAAFRJ e disponibilizada no “site” www.icmbio.gov.br;
- 7.4.6.1.** Nesta hipótese, os envelopes contendo as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** serão rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para abertura em outras sessões a serem indicadas posteriormente.
- 7.4.7.** Será feita a devolução dos envelopes fechados às licitantes inhabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

- 7.4.8.** Exaurida todas as etapas da fase de habilitação e transcorrido o prazo recursal 05(cinco dias úteis) ou, após manifestação de desistência expressa da interposição de recurso será divulgada a data de abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS ECONÔMICAS** das licitantes habilitadas.
- 7.5.** No caso de desclassificação de todas as propostas das licitantes, a Administração fixará o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que deram origem às desclassificações;
- 7.6.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 7.7.** Ao final de cada sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos Representantes das empresas licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes poderão estar cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002, cuja confirmação da regularidade se dará mediante consulta via "on line" no referido Sistema, no ato da abertura do certame, devendo ainda apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Confirmação da regularidade da habilitação no SICAF, mediante consulta via "on line" no ato da abertura da Licitação;

8.1.1.1. Caso a empresa esteja com documento vencido no SICAF, deverá comprovar sua regularidade e/ou habilitação mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada dos documentos em vigor, elencados no art. 27 a 30 da Lei nº. 8.666/93 ou cópia simples a ser autenticada por servidor da Comissão de Licitação, que deverá fazer parte do envelope contendo a documentação relativa à habilitação da referida empresa.

8.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação da IN/MARE nº 05/1995, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante no **ANEXO IV/B**;

- 8.1.3.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV/C**;
- 8.1.4.** Declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, de acordo com o **ANEXO IV/D** deste Edital;
- 8.1.5.** Declaração de vistoria, nos termos da modelo constante do **ANEXO IV/E**, assinada por Representante da empresa ou consórcio com antecedência mínima de 48 horas da data e do horário de abertura dos envelopes de Documentação, comprovando ter a empresa vistoriado os locais da execução dos serviços objeto deste Edital;
- 8.1.5.1.** Declaração de visita ao local, objeto da licitação, que deverá ser realizada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas, e agendada das **09h às 12h e das 13h30min às 18h**, de 2ª a 6ª feira, pelos telefones nº **(21) 2484 7802 e (21) 2492 5407** ou pelo endereço eletrônico: **compras.uaafRJ@icmbio.gov.br**. No dia da visita a licitante deverá estar munida de declaração por escrito em papel timbrado da empresa ou procuração, contendo sua razão social, CNPJ, nome e RG do representante credenciado para realizar a visita;
- 8.1.5.2.** A vistoria não é obrigatória, porém caso não entregue a Declaração de Vistoria, será considerado que a licitante tem total conhecimento do objeto.
- 8.1.6.** Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do **ANEXO IV/F**;
- 8.1.7.** Declaração de aceitação das condições e exigências do Edital conforme modelo constante do **ANEXO IV/P**;
- 8.1.8.** Atestado(s) de Capacidade Técnica e Operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que declare ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características com a exploração de transporte ferroviário de passageiros;
- 8.1.8.1.** Deverá (ão) constar, obrigatoriamente, do (s) atestado (s) de capacidade técnica e operacional, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços prestados – com no mínimo 03 (três) anos de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

operação; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; especificações técnicas dos serviços e apresentação do responsável técnico registrado no Conselho Regional de Engenharia - CREA, com o devido vínculo por meio de contrato profissional com a licitante conforme Decisão Normativa CONFEA nº. 41 de 08/07/1992;

- 8.1.9. Termo de Compromisso de constituição do Consórcio se for o caso, conforme indicado no subitem 6.2.1. deste Edital;
- 8.1.10. A comprovação da capacidade técnica estabelecida no subitem 8.1.7. deste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas;
- 8.1.11. Declaração de capacidade financeira, conforme Modelo do **ANEXO IV/I**.

8.2. Da Garantia de Manutenção de Proposta

- 8.2.1. Cópia do depósito identificado, quando realizar a garantia na modalidade estabelecida no subitem 16.1.1- Da Garantia -, **ou** cópia da apólice ou fiança bancária entregue ao ICMBio em uma das modalidades estabelecidas no item 16, desse Edital. Comprovando o recolhimento pela licitante, da "Garantia de Manutenção de Proposta", no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato no montante de R\$ 2.314.178,64 (Dois milhões, trezentos e quatorze mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme prevê o inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93, até o último dia útil anterior a data de abertura da licitação, em favor do ICMBio, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- 8.2.2. A garantia de Manutenção da Proposta terá o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA ECONÔMICA;
- 8.2.3. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade das propostas e/ou do prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), sem prévia manifestação da licitante, considerar-se-á revalidada a Proposta pelo mesmo prazo;
- 8.2.4. Caso o prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta expire antes da celebração do Contrato, a Licitante deverá comprovar, em até 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, a renovação de sua Garantia de Manutenção da Proposta, às suas expensas, pelo prazo mínimo de mais 30 (trinta) dias;
- 8.2.5. A Garantia de Manutenção da Proposta na forma de Carta de Fiança deverá obedecer ao modelo constante do **ANEXO IV/H**, deste Edital;

- 8.2.6.** No caso de Seguro Garantia, a licitante deverá apresentar a apólice e seus ANEXOs, contendo cláusulas gerais e especiais;
- 8.2.7.** Cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário;
- 8.2.8.** A Garantia de Manutenção da Proposta será liberada em até 10 (dez) dias úteis após esgotada a fase administrativa de habilitação, para as empresas inabilitadas ou após adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após assinatura do Contrato;
- 8.2.9.** As licitantes não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão fazer a comprovação mediante apresentação, no ENVELOPE Nº. 01 - Documentação, dos seguintes documentos:

8.2.9.1. Da Habilitação Jurídica

- 8.2.9.1.1.** Cédula de identidade e registro comercial;
- 8.2.9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- 8.2.9.1.3.** Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- 8.2.9.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.9.2. Da Habilitação de Qualificação Econômico-Financeira

- 8.2.9.2.1.** Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum, dentro do prazo de validade;
 - 8.2.9.2.1.1.** Carta de declaração de inexistência de processo falimentar, recuperação judicial, extrajudicial ou regime de insolvência, conforme modelo **ANEXO IV/N**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

8.2.9.2.2. Balanço do último exercício social, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro) e possuir patrimônio líquido igual ou superior a 5%(cinco por cento) do valor estimado do contrato, ou seja, de R\$ 11.570.893,20 (Onze milhões, quinhentos e setenta mil, oitocentos e noventa e tres reais e vinte centavos);

8.2.9.2.3. A habilitação das licitantes, bem como sua boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, apurados mediante consulta *on line* ao SICAF ou pelos valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.2.9.2.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.2.9.2.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.2.9.2.3.3. A licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF em situação regular, ou seja, com as certidões e o balanço patrimonial dentro do prazo de validade e com índices do balanço (LG, SG e LC) iguais ou maiores que 01(um) estará dispensada de apresentar os documentos do subitem 8.2.10.2.3.1.;

8.2.9.2.3.4. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação nesta licitação, conforme o disposto no inciso III do art. 33 da Lei nº 8.666/93, sendo que todas as empresas integrantes do consórcio deverão apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um inteiro).

8.2.9.3. Da Habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.2.9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

8.2.9.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

8.2.9.3.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;

8.2.9.3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

- 8.2.9.3.3.4. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
- 8.2.9.3.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante;
- 8.2.9.3.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), do art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/1993 (com a redação dada pela Lei Federal nº 12.440/2011), da Resolução Administrativa nº 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.

8.3. Da Habilitação de Licitante Estrangeira

- 8.3.1. As **Licitantes** estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das **Licitantes** nacionais e, adicionalmente, o seguinte documento:
 - 8.3.1.1. Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme Modelo do ANEXO IV/J.
- 8.3.2. As **Licitantes** estrangeiras poderão, para os fins de sua qualificação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais brasileiras que sejam equivalentes aos solicitados para qualificação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da **Licitante** estrangeira;
- 8.3.3. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste Edital, documentos para as respectivas filiais brasileiras, as **Licitantes** estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância;
- 8.3.4. Os balanços e demonstrações contábeis apresentados deverão ser levantados no último dia do exercício anterior e aprovados pela administração. Esses

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

documentos deverão ser apresentados, de forma não consolidada, de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as **Licitantes**. Poderão ser apresentados balanços e demonstrações contábeis, de forma não consolidada, em moeda estrangeira, desde que acompanhados de parecer de auditoria contábil brasileira de primeira linha que ateste o valor mínimo exigido no subitem 8.2.9.2.2. deste Edital;

- 8.3.5.** No caso de consórcio é obrigatório que cada uma das consorciadas comprovem individualmente todas as exigências previstas no item 8, conforme o caso;
- 8.3.6.** A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigidas nos subitens 8.2.9.2.2. e 8.2.9.3. deste Edital, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, ao ICMBio convencionamos o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- 8.3.7.** Caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional - C.T.N.;
- 8.3.8.** Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, nos termos dos subitens do 8.2.9.3. deste Edital;
- 8.3.9.** Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 8.2.9.3. deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Comissão de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão de que trata o subitem 1.1 do Edital;
- 8.3.10.** A documentação necessária à habilitação das Licitantes nesta licitação deverá estar numerada (00/2014) e rubricada e será entregue em envelope específico, devidamente fechado com cola e rubricado no fecho, **SENDO VEDADO O FECHAMENTO NAS INSTALAÇÕES DO ICMBio**, conforme modelo no subitem 7.1.1.;
- 8.3.11.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao item 8 e deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios insanáveis.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

9. DA PROPOSTA ECONÔMICA

9.1. A Proposta Econômica deverá ser entregue com identificação da empresa, em duas vias, redigida em português (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante, a ser entregue em envelope devidamente lacrado, com cola e rubricado no fecho, **SENDO VEDADO O FECHAMENTO NAS INSTALAÇÕES DO ICMBio**, contendo na parte externa e frontal as indicações, conforme subitem 7.1.1.;

9.2. A Proposta de Econômica deverá atender rigorosamente às prescrições e exigências constantes neste Edital, sejam quanto à forma de apresentação e organização, sejam quanto ao conteúdo, sob pena de desclassificação, devendo, ainda, constar as seguintes condições:

9.2.1. Todos os documentos no ENVELOPE deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

9.2.2. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital;

9.2.3. O prazo de validade, não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, será contado a partir da data de sua apresentação, sendo prorrogado por igual período em função da finalização do certame;

9.2.4. A descrição do objeto da Concessão, observadas as especificações e condições constantes deste Edital e ANEXOS;

9.2.5. Os dados do Licitante/representante legal da empresa e do responsável técnico deverão ser o elemento de contato entre a licitante vencedora e o ICMBio;

9.2.6. O valor da oferta em percentual, em algarismos e por extenso, com no máximo 2 (duas) casas decimais, além do valor de outorga fixa, conforme Modelo **ANEXO IV/G** deste Edital;

9.2.7. Local, data, carimbo e assinatura do Licitante e/ou representante legal;

9.3. Plano De Negócios

9.3.1 A Licitante deverá apresentar no Envelope nº 02(Proposta

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Econômica) o **Plano de Negócios**, elaborado de acordo com as orientações constantes no Termo de Referência do Plano de Negócio - **ANEXO I/C** e levando em consideração:

- 9.3.1.1. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a exploração da Concessão;
- 9.3.1.2. Os riscos assumidos pelo Concessionário em virtude da exploração do objeto concessionado;
- 9.3.1.3. As receitas oriundas do recebimento do **valor do transporte**, das aplicações financeiras e das **Receitas Extraordinárias**, nos termos do Edital;
- 9.3.1.4. **O Pagamento pela Outorga**, conforme disciplinado no Edital;
- 9.3.1.5. Os prazos da Concessão, referidos no **Edital**;
- 9.3.1.6. Que todos os investimentos previstos serão integralmente amortizados e depreciados durante a Concessão e em conformidade com a legislação aplicável; e
- 9.3.1.7. Os incentivos fiscais em vigor na **Data para Recebimento dos Envelopes**.
- 9.3.2. A **Licitante** deverá apresentar, em seu **Plano de Negócios**, o valor do **Financiamento** que necessitará para a execução da Concessão;
- 9.3.3. **O Plano de Negócios** será rejeitado, acarretando a desclassificação da **Licitante**, no caso de:
 - 9.3.3.1. Ser incompatível com a **Proposta Econômica**;
 - 9.3.3.2. Ser incompatível com as soluções adotadas no **Projeto Básico**;
 - 9.3.3.3. Apresentar inconsistência no Fluxo de Caixa.
- 9.3.4. Não serão consideradas no **Plano de Negócios** quaisquer outras receitas ou vantagens que não estejam previstas neste **Edital**;
 - 9.3.4.1 Na hipótese da inabilitação e desclassificação dos **Documentos de Habilitação, Proposta Econômica** e o **Plano de Negócios** da **Licitante**, a **Comissão de**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES, assim sucessivamente das demais **Licitantes**.

9.5. O ENVELOPE Nº. 2, Carta de apresentação da proposta econômica (Modelo – ANEXO IV/G), deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

9.5.1. Oferta em percentual de outorga variável que não poderá ser menor que 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento) da ROB (Receita Operacional Bruta), estimado em R\$ 2.932.592,50 (Dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), além da outorga fixa de R\$ 3.820.000,00 (Três milhões, oitocentos e vinte reais), ambas anuais;

9.5.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo, **120 (cento vinte) dias corridos**, contados a partir da data de que trata o **subitem 1.1** deste Edital;

9.3.2.1. A critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese **não propiciará** a esta qualquer vantagem sobre as demais licitantes.

9.5.3. Indicação do(s) Representante(s) Legal (is) da Empresa para assinatura do Contrato.

9.6. A proposta será da exclusiva e total responsabilidade da licitante. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação à oferta, valores, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais;

9.7. Será classificada como vencedora a licitante que apresentar a **maior oferta em percentual da ROB para outorga variável**, conforme estabelecido neste Edital;

9.8. Havendo discordância entre os números por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro;

9.9. Da Desclassificação de Propostas

9.9.1. Será desclassificada a proposta que:

9.9.1.1. Apresentar valores incompatíveis com os estimados conforme Edital e seus ANEXOS;

9.9.1.2. Contiver emendas, borrões ou rasuras que comprometam sua apresentação e compreensão.

9.10. Caso as propostas classificadas contenham erros materiais ou deficiências que não sejam motivos previstos neste subitem para suas desclassificações, a Comissão poderá relevar as falhas;

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

9.11. A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento das propostas econômicas mediante publicação na imprensa oficial.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas será realizado pela **MAIOR OFERTA**, observado o atendimento das especificações estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, de acordo com os artigos 45 da Lei nº 8.666/93, c/c com o artigo 15, da lei 8.987/95);

10.2. Do Critério de Desempate

10.2.1. Em caso de empate na proposta econômica, serão usados, os critérios para desempate conforme o parágrafo 4º, do artigo 15, da Lei n.º. 8.987/95; permanecendo o empate, o mesmo será decidido por sorteio de acordo com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8666/93.

10.3. Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais:

10.3.1. As licitantes deverão atender às comunicações, até o próximo dia útil ao do recebimento da comunicação;

10.3.2. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito à Comissão de Licitação.

10.4. Transcorrido o prazo recursal e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado do julgamento será submetido à UAAFRJ/DIPLAN/ICMBio, para homologação e adjudicação do objeto à Licitante vencedor

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 Após anunciado, em sessão pública ou publicado o resultado final da licitação, a Comissão de Licitação elaborará relatório circunstanciado com vistas à Homologação/adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade superior;

11.2. Até a assinatura do instrumento contratual, a Comissão de Licitação poderá desqualificar licitantes, sem que estes tenham direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou que tenha alterado sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou econômico-financeira, de forma a impedir a execução do instrumento contratual a ser firmado, dentro dos padrões de qualidade exigidos;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

- 11.3.** O **Ato de Homologação** e adjudicação será publicado no **DOU** e no sítio eletrônico do ICMBio;
- 11.4.** Após a adjudicação/Homologação da licitação o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual, observando-se o contido no Edital:
- 11.4.1.** Na hipótese da ocorrência de que trata este subitem, o **Concessionário** estará autorizado a, em comum acordo com o atual arrendatário, estabelecer um acordo de transição para assumir por completo o objeto da Concorrência, o qual poderá ocorrer dentro de um prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, sem prejuízo de suas obrigações contratuais que serão assumidas a partir da data de assinatura do contrato;
- 11.4.2.** No caso de se optar pela celebração de um acordo de transição, este deverá ser previamente comunicado à UAAFRJ, para que esta acompanhe sua execução.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Os recursos serão entregues diretamente à Comissão de Licitação, situado no endereço do item 1 neste Edital.
- 12.2.** Caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação das licitantes, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;
- 12.3.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação por escrito, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, submetê-los à autoridade superior, que julgará em até 05 (cinco) dias úteis;
- 12.4.** Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais;
- 12.5.** Interposto o recurso, o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 12.6.** Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), Representantes Credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser protocolados na sede da UAAFRJ;

- 12.7. Não serão conhecidos os recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante;
- 12.8. Não serão aceitos os recursos enviados via fax ou por meio eletrônico (e-mail);
- 12.9. Concluídos os julgamentos dos eventuais recursos, o resultado será publicado no DOU e divulgado no sítio eletrônico do ICMBio;

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES

13.1. A licitante é responsável:

- 13.1.1. Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ela apresentados nesta licitação;
- 13.1.2. Pela manutenção do compromisso de executar o objeto da licitação, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.3. Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste instrumento convocatório.

13.2. A licitante vencedora da licitação se compromete a:

- 13.2.1. Inteirarem-se de todas as condições da contratação, constantes da minuta do instrumento contratual a ser assinado, não sendo admitida alegação posterior de seu desconhecimento;
- 13.2.2. Apresentar todos os documentos exigidos para a contratação no prazo e condições estabelecidos na convocação;
- 13.2.3. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual a ser assinado, as mesmas condições de habilitação, informando ao Responsável pela fiscalização do contrato, imediatamente, a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar suas condições iniciais de habilitação;
- 13.2.4. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, no Município onde será executado o contrato, sede, filial ou representação tecnicamente qualificada;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

- 13.2.5. Não reproduzir, divulgar ou utilizar, fora das finalidades contratuais, quaisquer informações às quais tenha acesso em virtude desta licitação, em benefício próprio, nem divulgá-las sem autorização por escrito da autoridade competente;
- 13.2.6. Submeter ao Concedente, anualmente, na data de aniversário do contrato ou quando solicitado, as planilhas de custo da operação do sistema.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data do recebimento da convocação, a ser efetuada por meio de ofício, apresentar a seguinte documentação na UAAFRJ, situada na Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.531-080, como condição à contratação:

14.1.1. A licitante deverá estar nas condições exigidas para habilitação, conforme item 8 deste Edital;

14.1.2. Deverão apresentar os seguintes documentos:

- 14.1.2.1. Memorial descritivo da operação de transportes ferroviário de passageiros, já praticado pelo licitante;
- 14.1.2.2. Comprovação de capacidade técnica do pessoal especializado em operação e manutenção de ferrovias;
- 14.1.2.3. Relação do material rodante utilizado na operação anterior, acompanhado de laudo técnico idôneo comprovando o atendimento as condições de segurança necessárias ao transporte de passageiros;
- 14.1.2.4. Relação detalhada da infra e super-estrutura já utilizada, incluindo relação de estação e pátios;
- 14.1.2.5. Apresentar as apólices de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais contratadas em sua operação anterior.

15. DO CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas **será firmado Contrato com vigência de 20 (vinte) anos**, contados a partir da data de início de operação, mediante a emissão de ordem de serviço pelo ICMBio, podendo ser prorrogado, por interesse da administração, por mais 5 (cinco) anos.

15.2. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da

notificação formalizada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

- 15.3.** O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que fundado em motivo justificado e aceito pelo ICMBio;
- 15.4.** É facultado ao ICMBio, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, em conformidade com este Edital, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

16. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA E SEGURO

- 16.1.** Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do Instrumento Contratual a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

16.1.1. Caução em dinheiro:

16.1.1.1. Quando optar por esta modalidade, a licitante deverá requerer a área de cobranças a emissão de boleto bancário ou o número da conta corrente do ICMBio para realização de depósito identificado;

16.1.1.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, "pro rata tempore", atualizada a partir da data de recolhimento ao ICMBio, pela seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Sendo:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

16.1.2. Títulos da Dívida Pública:

16.1.2.1. Emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Centro de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central, ou junto às Instituições Financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa contratada;

16.1.3. Fiança bancária;

16.1.3.1. Contrato por meio do qual o banco, que é o fiador, garante o cumprimento da obrigação e poderá ser concedido em diversas modalidades de operações.

16.1.4. Seguro-garantia:

16.1.4.1. Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia impressas em seu verso ou anexas;

16.1.4.2. Cópia das Condições Contratuais Gerais (Contra Garantia) firmadas entre a seguradora e a Contratada – Tomadora de Seguro;

16.1.4.3. Cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;

16.1.4.4. Cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo Ressegurador, independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático;

16.1.4.5. Caso não haja resseguro de modo facultativo, a seguradora fará constar da apólice que o resseguro ocorre de forma automática em função do limite da seguradora;

16.1.4.6. Seguro garantia e suas condições gerais deverão atender aos ANEXOS I e II da CIRCULAR SUSEP n. 232, de 3 de junho de 2003;

16.1.4.7. O seguro garantia será livre de franquia.

16.2. Na hipótese de a **Prestação de Garantia** ser oferecida em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA



Tesouro Nacional - série C - NTN-C, Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B, ou Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F;

- 16.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo ICMBio;
- 16.4. A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais;
- 16.5. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 16.6. Recaindo a garantia em fiança bancária esta deverá ser apresentada com renúncia ao benefício de ordem, prevista no art. 827 do Código Civil Brasileiro;
- 16.7. É facultado ao ICMBio, quando a adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus ANEXOS, não apresentar a garantia de execução dos serviços e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem precedente, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.
- 16.8. DO SEGURO - A contratada deverá fazer em companhia seguradora idônea e apresentar ao ICMBio, na data da assinatura do contrato, seguro contra riscos, com as seguintes especificações:
- 16.8.1. Apólice de Seguro de Riscos Nomeados (forma de contratação risco absoluto)**
COBERTURA BÁSICA: incêndio, raio e explosão de qualquer natureza: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
VALOR EM RISCO: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
COBERTURAS ASSESSÓRIAS:
Danos elétricos - VALOR EM RISCO - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Queda de aeronaves - VALOR EM RISCO - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
- 16.8.2. Apólice de Seguro de Riscos Nomeados**
COBERTURA BÁSICA: Responsabilidade civil (danos materiais e pessoais a terceiros causados na operação do empreendimento).
VALOR EM RISCO: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
VIGÊNCIA DAS APÓLICES – 12 (doze) meses, até o final do prazo da Concessão.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

- 16.8.3. As apólices apresentadas deverão possuir número referente ao Processo Administrativo da Superintendência Nacional de Seguros Privados.
- 16.8.4. As apólices deverão ser apresentadas ao ICMBio com até 48(quarenta e oito) horas da assinatura do contrato.
- 16.8.5. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o Concessionário responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública ou propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o ICMBio designará uma comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 17.2. Da mesma forma, o **Concessionário** deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução dos Contratos;
- 17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas os seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 17.4. O ICMBio se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os Contratos;
- 17.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto dos Contratos, deverão ser prontamente atendidas pelo **Concessionário**, sem ônus para o ICMBio;
- 17.6. No exercício da fiscalização, o **Concedente** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do **Concessionário**;
- 17.7. O **Concessionário** deverá encaminhar ao **Concedente**, no ano subsequente ao da contratação, suas demonstrações financeiras publicadas em jornal de grande circulação, acompanhadas de relatório circunstanciadas sobre a prestação do serviço concedido.

18. DO VALOR DA OUTORGA

- 18.1. O valor estimado da outorga é de R\$ 135.051.850,00 (Cento e trinta e cinco milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) correspondente a outorga da atuação de 20 (vinte) anos da Concessão equivalente a 23,0% (vinte e três virgula zero por cento) da receita operacional bruta do **Concessionário**, sendo o valor estimado mínimo de R\$

6.752.592,50 (Seis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) anuais;

- 18.2. A diminuição do movimento durante quaisquer períodos, não obriga o **Concedente** a qualquer responsabilidade sobre este fato e o que dele decorrer.

19. DO PAGAMENTO DA OUTORGA

- 19.1. A importância deverá ser recolhida mensalmente através de GRU, referente à fração de 1/12 (um doze avos) do valor total anual da outorga, sendo consolidado anualmente e repassado a diferença na data das publicações legais de demonstrativos financeiros do **Concessionário**, devidamente auditados, de acordo com a legislação em vigor;
- 19.2. O valor de outorga deverá ser reajustado pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do último reajuste aplicado, visando à adequação aos novos preços de mercado;

20. DO VALOR DA PASSAGEM E DO INGRESSO

- 20.1. O valor máximo da passagem que poderá ser cobrado pelo transporte do visitante no Trem do Corcovado é de R\$ 40,00 (quarenta reais), sendo esta a remuneração do objeto dessa Concessão;

20.1.1. O Concessionário poderá propor pacotes e serviços especiais com valores diferenciados, assim como promoções que visem estimular a visitação em horários ou épocas de menor movimento, maior uso pela população da cidade, entre outras.

20.1.2. Todos os pacotes e promoções deverão ser previamente aprovados pelo ICMBio.

- 20.2. O valor do Ingresso para acesso ao setor Corcovado do PNT é de R\$ 20,00 (vinte reais), com desconto de 50% (cinquenta por cento) para o período de baixa temporada (Vide calendário de alta e baixa temporada no sítio do ICMBio), que deverá ser repassado integralmente ao ICMBio.

21.3. DESCONTOS E ISENÇÕES

21.3.1. ISENÇÕES

21.3.1.1. Ingresso

São isentos do pagamento dos ingressos conforme portaria nº 366/2009 do MMA e alterações posteriores:

- I- Visitante brasileiro ou ao estrangeiro que demonstre possuir residência permanente no Brasil, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II- Criança com até 12 anos de idade incompletos desde que acompanhada de um adulto;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

21.3.1.2. Ingresso e Passagem

São isentos do pagamento do ingresso e da passagem os guias de turismo, devidamente regularizados pelo Ministério do Turismo, no exercício de suas atividades profissionais, cadastrados pelo Concessionário nos sistemas de controle.

21.3.1.3. DESCONTOS

21.3.1.3.1. Passagem

De acordo com a Lei Federal nº 10.741/2003 será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem no Trem do Corcovado, para o visitante brasileiro ou ao estrangeiro que demonstre possuir residência permanente no Brasil, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

22. DO REPASSE DO INGRESSO

- 22.1. O valor do ingresso deverá ser recolhido através de Guia de Recolhimento da União-GRU no primeiro dia útil seguinte ao do fato gerador.

23. DO REAJUSTE E REVISÃO DA PASSAGEM E DO INGRESSO

- 23.1. O valor da **passagem** deverá ser reajustado monetariamente pelo **IPCA/IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta econômica, visando à adequação aos novos preços de mercado;
- 23.2. O valor do **ingresso** deverá ser reajustado pelo **IPCA/IBGE** ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do último reajuste aplicado, visando à adequação aos novos preços de mercado, através de Portaria do ICMBio;

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 24.1. Considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de ato especial, retornando o imóvel ao Concedente, sem direito ao Concessionário a qualquer indenização inclusive por benfeitorias nos seguintes casos:

24.1.1. Se houver sublocação, cessão ou transferência total ou parcial do imóvel concessionado, ressalvado o disposto no edital, ou se a ele for dada destinação diversa; e

- 24.1.2.** Se houver inadimplência de cláusula contratual
- 24.2.** Rescindido a Concessão, retornará ao Concedente todos os serviços, direito e privilégios concedidos ao **Concessionário**;
- 24.3.** Rescindido a Concessão, o Concedente deverá providenciar nova Concessão para a prestação do serviço, se assim for o interesse da administração. Cabe ao Concedente, proceder aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias;
- 24.4.** O Concedente, desde que extinta a Concessão e em caso de assunção, estará autorizado a ocupar as instalações e as utilizações de todos os bens reversíveis;
- 24.5.** O contrato de Concessão poderá ser rescindido por iniciativa do **Concessionário**, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo **Concedente**, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, não podendo os serviços prestados por aquela ser interrompido ou paralisado, até decisão judicial transitada e julgada.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o Concessionário às sanções previstas no capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, podendo a Concedente, garantida prévia defesa, aplicar ao Concessionário as seguintes penalidades:

25.1.1. advertência;

25.1.2. multa de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

25.1.2.1. Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir;

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,02% sobre o valor do contrato
02	0,06% sobre o valor do contrato
03	0,15% sobre o valor do contrato
04	0,27% sobre o valor do contrato



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

05	0,35% sobre o valor do contrato
06	0,50% sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO	Tabela 2	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05
03	Manter empregado sem a qualificação ou experiência exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
06	Deixar de instalar os equipamentos e fazer manutenção periodicamente prevista no Projeto Básico;	05
Para os itens seguintes, deixar de:		
07	Zelar pelas instalações do CONTRANTE utilizadas, por item e por dia	03
08	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência	02
09	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às demandas e funções definidas em Projeto Básico, por funcionário e por dia;	01
10	Cumprir Obrigação trabalhista, efetuar o pagamento de salários, vales-transportes e/ou tíquete-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia; inserir novo	06
11	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	02

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

12	Fornecer os uniformes para cada categoria, nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência;	02
13	Efetuar os pagamentos dos seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	06
14	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos, nas quantidades previstas no Edital;	02
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus ANEXOS não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus ANEXOS não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02
17	Cumprir o grau mínimo de satisfação ao usuário conforme item 18.6 do Projeto Básico, por 02 (dois) trimestres consecutivos ou 04 (quatro) intercalados em 02 (dois) ano de operação.	01
18	Efetuar o recolhimento da GRU referente ao repasse dos valores de ingresso no vencimento	06

25.1.3. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso, na execução dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

25.1.4. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com o ICMBio pelo prazo de 02 (dois) anos;

25.1.5. declaração de inidoneidade, de aplicação exclusiva pela autoridade competente, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

25.2. As sanções previstas nos subitens 25.1.1., 25.1.4. e 25.1.5. poderão também ser aplicadas concomitantemente com a do subitem 25.1.2, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificado.

25.3 No caso de repetição da infração do item 18 por 5 (cinco) dias consecutivos, o CONCESSIONÁRIO será penalizada na forma de multa prevista na alínea "b" da Subcláusula Primeira, concomitantemente com rescisão contratual.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 26.1. A Administração poderá, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar a licitação a qualquer momento, antes da assinatura do instrumento contratual dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade deverá anular, no todo ou em parte, o procedimento licitatório;
- 26.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório não é devida ao licitante qualquer tipo de indenização;
- 26.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade ocorrida antes da assinatura ou retirada do instrumento contratual não gera obrigação da Administração indenizar os licitantes, sob qualquer hipótese;
- 26.4. A anulação do procedimento licitatório após a assinatura do instrumento contratual induz a anulação deste, ficando a Administração, nesse caso, obrigada a pagar ao contratado pelo que este houver executado até a data em que for declarada a nulidade e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que ao contratado não seja imputada culpa pela anulação;
- 26.5. Na ocorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, o ato será publicado no Diário Oficial da União, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, cabendo recurso da decisão, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93;
- 26.5.1. O ICMBio poderá, a qualquer tempo, adiar qualquer das etapas da **Concorrência** nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às **Licitantes** direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título;
- 26.5.2. Na hipótese de o ICMBio vir a tomar conhecimento, a qualquer momento, de que qualquer documentação apresentada por uma **Licitante** é falsa ou inválida, deverá desclassificá-la, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização ao Concedente, conforme o caso, e das cominações legais cabíveis;
- 26.5.3. A **Licitante** obriga-se a comunicar ao ICMBio, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere ou comprometa suas condições de qualificação, imediatamente após sua ocorrência.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

- 27.1.** Não será autorizada a veiculação do nome ou logomarca do Concessionário em produtos a serem vendidos no Parque Nacional da Tijuca, podendo constar apenas em instalações do Concessionário dentro do Parque Nacional, mediante prévia aprovação do ICMBio:
- 27.1.1.** Nas instalações do Concessionário a marca deverá ser discreta, na proporção de 1:3 no seu tamanho, ou seja, a marca do Concessionário deverá ter 1/3 do tamanho da marca do Parque e do ICMBio.
- 27.2.** Eventuais logotipos, logomarcas, ilustrações, fotografias e qualquer outro meio de programação visual incorporado ou associado ao Parque Nacional da Tijuca e criados pelo Concessionário ou à sua ordem deverão ser submetidos para a aprovação do Instituto, podendo o ICMBio utilizar-se da citada criação sem pagamento de qualquer indenização por isso;
- 27.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;
- 27.4.** O envelope contendo a proposta de preços da licitante inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas de preços, ficará em poder da Administração, devidamente fechado, à disposição da empresa, durante 05 (cinco) dias corridos da abertura da proposta de preços. Findo este prazo sem que a referida proposta de preços seja retirada, esta Instituição não mais se responsabilizará por sua guarda;
- 27.5.** Os itens omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação;
- 27.6.** A divulgação de avisos às licitantes e de resultados de etapas da licitação será feita mediante publicação na imprensa oficial, em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro e também, se houver, em jornal de circulação no município, além de afixá-lo no quadro de aviso na Sede da Unidade Avançada Administrativa e Financeira no Rio de Janeiro – UAAFRJ/ICMBio, no endereço: Estrada Velha da Tijuca – 77 – Usina – Rio de Janeiro / RJ – CEP. 20. 531-080;
- 27.7.** É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- 27.8.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidas na Comissão de Licitação da UAAFRJ/ICMBio, situada na Estrada Velha da Tijuca – 77 - Usina – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.531-080, ou pelos telefones (21) 2484 7802 ou 2492



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

5407 nos horários das 09:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 – E-mail: compras.uaaf@icmbio.gov.br.

27.9. É vedado a subconcessão parcial ou total do objeto deste Edital

27.10. Para as atividades relativas à cobrança de bilhetes e operação do Trem é vedada a subcontratação.

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO I/A	Relação de Bens da Concessão
ANEXO I/B	Croqui Arquitetônico das Áreas da Concessão
ANEXO I/C	Termo de Referência do Plano de Negócios
ANEXO II	Alocação de Riscos
ANEXO III	Estudo de Viabilidade Econômica
ANEXO IV	Modelos de Documentos
ANEXO IV/A	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV/B	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO IV/C	Modelo de Declaração - Menor (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002)
ANEXO IV/D	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 10 da Lei nº 9.605/98
ANEXO IV/E	Modelo de Declaração de Vistoria
ANEXO IV/F	Modelo de Declaração Independente de Proposta
ANEXO IV/G	Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Econômica

ANEXO IV/H-1	Modelo da Carta de Garantia de Manutenção da Proposta
ANEXO IV/H-2	Modelo da Carta de Garantia de Cumprimento do Contrato
ANEXO IV/I	Modelo de carta de declaração de capacidade financeira
ANEXO IV/J	Modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática.
ANEXO IV/L	Modelo de procuração
ANEXO IV/M	Modelo de procuração estrangeira
ANEXO IV/N	Carta de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar Recuperação Judicial Extrajudicial ou Regime de Insolvência.
ANEXO IV/O	Modelo de Fluxo de Caixa
ANEXO IV/P	Declaração de aceitação dos termos e condições do Edital
ANEXO V	Minuta de Contrato
ANEXO VI	Calendário de Alta e Baixa Temporada

28. DO FORO

- 28.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro/RJ, de de 2014.

Comissão Especial de Licitação
ICMBio/MMA